



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 19 de junho de 2017 • Ano I • Edição N° 60

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 117/2017)	2
DECRETO (N° 118/2017)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 117/2017)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



D E C R E T O Nº 117, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe o Luto Oficial de 03 (três) dias em virtude do falecimento do Senhor Durval Silva Carneiro e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o senhor **Durval Silva Carneiro** vereador em exercício, possuía 8 (mandatos) como vereador deste Município;

CONSIDERANDO que o senhor **Durval Silva Carneiro** prestou valiosos trabalhos dedicados a comunidade de Pé de Serra como *Edis* e como cidadão deste Município;

CONSIDERANDO que o seu falecimento despertou consternação geral da comunidade de Pé de Serra e sentimento de solidariedade pela perda deste respeitável líder político e de ilibado espírito público e finalmente que é dever do poder público render-lhe as justas homenagens;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Pé de Serra – BA, por 03 (três) dias a contar da presente data, pelo falecimento do senhor Durval Silva Carneiro.

Estrutura Organizacional e Administrativa

Art. 2º - Suspensão do expediente em todos os órgãos públicos hoje, dia 19/06/2017, exceto naqueles considerados essências e que funcionam em **regime de plantão** como os relacionados à saúde, a limpeza e a segurança que deverão obedecer a escala própria de funcionamento determinada pelas respectivas secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Município de Pé de Serra, Estado da Bahia, em 19 de junho de 2017.

Antônio Joílson Carneiro Rios
Prefeito

DECRETO (Nº 118/2017)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DECRETO Nº 118/2017, de 19 de junho de 2017.

Dispõe sobre o funcionamento da Feira Livre na data que indica e da outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que as festividades do São João, festa tradicional no município, ocorrerá entre os dias 22 a 25 de junho de 2017.

Considerando que o dia 24 de junho de 2017 é feriado na Região Nordeste.

Resolve:

Art. 1º - Que a **feira livre** que costumeiramente ocorre sempre todos os sábados de cada mês, excepcionalmente, no dia 24 de junho de 2017 será **antecipada para o dia 23 de junho de 2017 (sexta-feira)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, 19 DE JUNHO DE 2017.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85